



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS - MG.

LEI Nº.420.

CONCEDE SUBVENÇÃO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, através de seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder à Fundação Municipal de Saúde de SENHORA DOS REMÉDIOS, - uma Subvenção, para custeio de suas despesas.

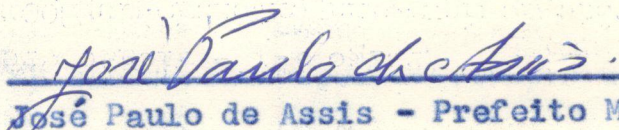
Artigo 2º. - A Subvenção de que trata o artigo anterior, será de Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros), por mês, durante o ano de 1975, e nos exercícios seguintes será regulamentada por Decretos do Executivo.

Artigo 3º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de Cr\$12.000,00 (doze mil cruzeiros), para cobrir as despesas decorrentes desta lei.

Artigo 4º. - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor a partir de 1º. de julho de 1975.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 02 de julho de 1975.

  
\_\_\_\_\_  
José Paulo de Assis - Prefeito Municipal.